

Processo nº. : 13016.000315/96-36  
Recurso nº. : 117.197  
Matéria: : IRPJ E OUTROS - EX: DE 1996  
Recorrente : MADELLENGNO MÓVEIS LTDA.  
Recorrida : DRJ EM PORTO ALEGRE - RS  
Sessão de : 08 DE DEZEMBRO DE 1998  
Acórdão nº. : 108-05.486

INTEMPESTIVIDADE – Não se conhece do recurso interposto fora do trintídio legal.

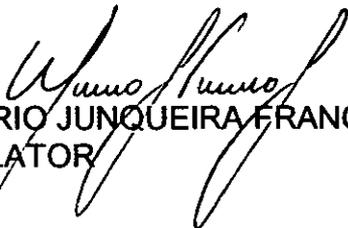
Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MADELLENGNO MÓVEIS LTDA.,

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso, por intempestivo, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.



MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS  
PRESIDENTE



MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR  
RELATOR

FORMALIZADO EM: 11 DEZ 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros JOSÉ ANTONIO MINATEL, NELSON LÓSSO FILHO, TÂNIA KOETZ MOREIRA, JOSÉ HENRIQUE LONGO, MARCIA MARIA LORIA MEIRA e LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA.

Processo nº. : 13016.000315/96-36  
Acórdão nº. : 108-05.486

Recurso nº. : 117.197  
Recorrente : MADELLEGNO MÓVEIS LTDA.

## RELATÓRIO E VOTO

CONSELHEIRO MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, RELATOR:

Trata-se de recurso interposto frente a decisão do douto Delegado de Julgamento em Porto Alegre, diante de manifestação de inconformismo da ora recorrente, por não ter sido conhecido pelo Delegado da Receita em Bento Gonçalves – RS, seu pedido de caução de Títulos da Dívida Agrária.

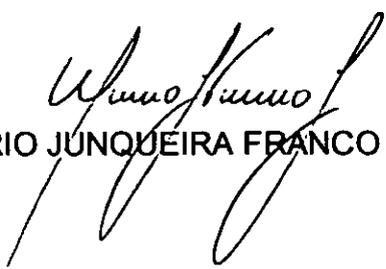
A recorrente foi intimada da decisão monocrática em 25 de fevereiro de 1998, fls. 136, ingressando com a petição recursal na Agência da Receita Federal em Bento Gonçalves somente em 06 de maio de 1998, fls. 139.

Ultrapassado o trintídio legal para interposição do apelo, o mesmo não pode ser conhecido, por preempção.

Isto posto, voto por não conhecer do recurso.

É o meu voto.

Sala das Sessões (DF), em 08 de dezembro de 1998

  
MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR-RELATO

